



# Camara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 76 DE 1950

A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA decreta e eu, Antônio Ernesto Michelini, na qualidade de Presidente, promulgo nos termos dos parágrafos 5º e 6º do artigo 32 da Lei Orgânica dos Municípios do Estado de São Paulo, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica extinto no quadro de funcionários do Município, a partir de 1º de Janeiro de 1950, o cargo de Procurador Judicial, fixado pela Lei n. 378 de 31 de Dezembro de 1947.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 12 DE JANEIRO DE 1950.

*Antônio Ernesto Michelini*  
 (ANTÔNIO ERNESTO MICHELINI)  
 PRESIDENTE

Publicada e registrada nesta Secretaria na data supra.

*Hélio de Almeida Prado*  
 (HÉLIO DE ALMEIDA PRADO)  
 DIRETOR DA SECRETARIA

*sem veto  
 Resolução 36/49.*